



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 24, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, DR. EUNIDIO MAXIMILIANO, ESTABELECE SEUS DADOS DE INAUGURAÇÃO E AUTORIZA A ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA PARA SUA GESTÃO FINANCEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o **Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Dr. Eunídio Maximiliano**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao atendimento médico-hospitalar da população do Município de Realeza/PR.

Art. 2º O Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Dr. Eunídio Maximiliano, teve suas atividades iniciadas em **24 de fevereiro de 2025**, oferecendo serviços de saúde em conformidade com as normas do **Sistema Único de Saúde (SUS)** e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Compete ao hospital:

- I - Prestar assistência médica e hospitalar aos munícipes, garantindo atendimento humanizado e de qualidade;
- II - Atuar em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e com as políticas públicas de saúde vigentes;
- III - Oferecer atendimento de urgência e emergência, consultas médicas, exames e internações hospitalares;
- IV - Desenvolver programas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- V - Firmar contratos e parcerias com entidades públicas e privadas para o aprimoramento dos serviços prestados.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de conta bancária especificamente para a gestão dos recursos financeiros destinados ao hospital, garantindo transparência e controle na aplicação dos recursos públicos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das doações orçamentárias próprias do Município, podendo ser complementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentar será esta Lei no que couber, estabelecendo critérios para a sua aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Realeza, 11 de março de 2025.

PAULO CEZAR

CASARIL:36875732904

Assinado de forma digital por

PAULO CEZAR

CASARIL:36875732904

Dados: 2025.03.11 09:34:46 -03'00'

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 24/2025

O presente **Projeto de Lei** tem por finalidade a **criação do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Dr. Eunidio Maximiliano**, com início das atividades em **24 de fevereiro de 2025**, garantindo atendimento médico-hospitalar de qualidade à população de Realeza/PR. Além disso, autoriza a abertura de **conta bancária específica** para gestão dos recursos destinados ao hospital, promovendo transparência e eficiência na administração financeira.

A criação deste hospital **é uma necessidade urgente do município**, considerando a crescente demanda por serviços de saúde e a importância de um atendimento mais acessível e eficiente para os cidadãos.

Com a inauguração do hospital, será possível:

- ✓ **Reduzir a sobrecarga em unidades de saúde da região**, garantindo atendimento local e descentralizado;
- ✓ **Ampliar a oferta de serviços médicos especializados**, incluindo atendimento de urgência e emergência, internações, exames laboratoriais e de imagem;
- ✓ **Fortalecer o SUS no município**, assegurando acesso universal e gratuito à saúde;
- ✓ **Gerar empregos diretos e indiretos**, impulsionando a economia local;
- ✓ **Aprimorar o atendimento humanizado à população**, proporcionando mais conforto e segurança aos pacientes e seus familiares.

A autorização para abertura de **conta bancária específica** visa garantir a correta gestão dos recursos financeiros do hospital, assegurando que verbas municipais, estaduais e federais destinadas à unidade sejam aplicadas exclusivamente para manutenção, equipamentos, insumos e pagamentos dos profissionais de saúde.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto de lei, pois trata-se de uma iniciativa essencial para a saúde pública do Município de Realeza/PR, proporcionando mais qualidade de vida à população.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR CASARIL:36875732904
5732904
PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por PAULO CEZAR
CASARIL:36875732904
Dados: 2025.03.11
09:35:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em face do expedido nos Artigos 16º e 17º da Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se informações quanto ao impacto orçamentário-financeiro referente ao **PROJETO DE LEI 24/2025**, respeito aos limites estabelecidos para a despesa com pessoal e também o comprometimento da administração municipal de que as despesas em questão têm compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentaria e a Lei Orçamentaria Anual.

Para dar cumprimento ao exposto anteriormente demonstra-se o impacto da referida despesa no orçamento municipal, conforme tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Demonstrativo do Impacto orçamentário-financeiro

TITULOS	2025	2026	2027
Despesa Total Prevista Atualizada	109.697.713,68	120.667.485,04	132.734.233,54
Despesa Geradas pelas Novas Despesas	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Geradas	0,00	0,00	0,00
Impacto no Orçamento – em %	0,00%	0,00%	0,00%

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

Valores Calculados tendo como base os valores de 2025 mais o aumento projetado pelo poder Executivo Municipal.

Assim verifica-se que não haverá impacto do aumento de despesa sobre o orçamento 2025 e nos dois subsequentes não afetando o planejamento estabelecidos nas peças orçamentárias bem como as metas fiscais estabelecidas e a programação financeira juntamente com o fluxo de caixa. Destaca-se ainda que, para dar suporte ao aumento dos gastos serão efetuadas reduções das despesas como fonte de compensação para elevação dos gastos com a folha de pagamento.

DECLARO, para fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as despesas decorrentes destas contratações para o executivo municipal encontram adequação orçamentária na Lei nº 2.189/2024, Lei orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, e compatibilidade com a Lei 1.946/2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei nº 2.181/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças

Realeza – PR, 10 de março de 2025.

VANDERSON PERICO
Contador CRCPR 052023/O-8